

PL 25

Fls. Nº 08
Proc. Nº 1371/2021

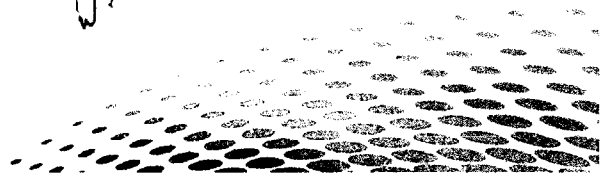
LEI Nº 2.841, DE 1º DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI Nº. 2788, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARUERI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder abertura no Orçamento do Exercício de 2021, de um crédito adicional especial no montante de R\$ 5.475.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), em virtude da Lei Complementar nº 498, de 02 de junho de 2021, que cria a Secretaria Municipal de Habitação, observada a seguinte classificação:

02.26	Secretaria Municipal da Habitação	
02.26.01	Secretaria Municipal da Habitação	
16.4820101.2102	Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 1.500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$ 200.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra OFSS.....	R\$ 86.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.	R\$ 1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Inform. Com.- Pessoa Jurídica.	R\$ 10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	R\$ 3.456.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
	Total Geral.....	R\$ 5.475.000,00

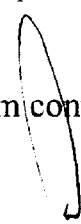


Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do remanejamento das seguintes dotações:

02.09	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		
02.09.02	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		
08.2440033.2025	Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....	R\$	1.499.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	199.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	9.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra OFSS.....	R\$	85.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	59.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços p/Distribuição Gratuita.....	R\$	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria.....	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	39.000,00
3.3.90.39.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	98.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Inform. Com.- Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
Sub-total.....		R\$	2.001.000,00
02.09.03	Coordenadoria de Habitação		
16.4820084.2082	Manutenção da Coordenadoria de Habitação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	1.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra OFSS.....	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	R\$	3.456.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	10.000,00
Sub-total.....		R\$	3.474.000,00
Total Geral.....		R\$	5.475.000,00

Art. 3º A Secretaria de Finanças fica autorizada a proceder à anulação ou suplementação do crédito adicional de que trata o art. 1º, caso necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.




Fis. Nº	10
Proc. Nº	1379/2021

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 1º de julho de 2021.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
7 / 7 / 2021

